

LEI nº. 2.248/16 ORÇAMENTÁRIA

ANUAL - LOA 2017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 Pioneiros – CEP. 78.984-000 Pimenta Bueno – RO – Tel. (69) 3451-2593

Pimenta Bueno, 2016

ANEXO DA LEI ORÇAMENTÁRIA - LOA

CENÁRIO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO PARA 2017

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

À receita total do orçamento fiscal, estimada para o exercício de 2017 é de R$-**82.199.727,00** (oitenta e dois milhões, cento e noventa e noventa mil, setecentos e vinte sete reais), para a administração direta e indireta.

A tabela 1 especifica o resumo da receita desdobrada nas respectivas categorias econômicas

Tabela 1
Resumo das Receitas dos Orçamentos Fiscal, por Categoria Econômica – Exercício 2017.

Em R$ 1.00

RECEITA			
CATEGORIA ECONOMICA	**FISCAL**	**TOTAL**	**%**
RECEITAS CORRENTES	**79.563.727,00**	**79.563.727,00**	**96,79**
Receita Tributária	11.909.060,00	11.909.060,00	14,49
Receita de Contribuição	2.200.000,00	2.200.000,00	2,68
Receita Patrimonial	920.200,00	920.200,00	1,12
Receitas de Serviços	171.900,00	171.900,00	0,21
Transferências Correntes	71.191.623,00	71.191.623,00	86,60
Outras Receitas Correntes	2.172.464,00	2.172.464,00	2,64
RECEITAS DE CAPITAL	2.636.000,00	2.636.000,00	**3,21**

Operação de Créditos	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	2.636.000,00	2.636.000,00	3,21
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	**(9.001.520,00)**	**(9.001.520,00)**	- 10,95
RECEITA TOTAL	**82.199.727,00**	**82.199.727,00**	**100**

Fonte: Coordenadoria Geral do Orçamento CGO/SEMPLAN

Receitas Correntes

A receita corrente bruta, sem a dedução para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB foi estimada para o exercício de 2017 em R$ 88.565.247,00, representando 100% da receita total; a receita tributária participa com 14,49%; as receitas de contribuição com 2,68%; as receitas patrimoniais com 1,12 %; as transferências correntes com 86,60 %; outras receitas correntes com 2,64 % - tabela 1.

As deduções da receita corrente para o FUNDEB, no valor de R$ **(9.001.520,00)**, retificam a receita corrente bruta em (-10,95 %) da receita total.

Receitas de Capital

Foi apresentado valor de R$- 2.636.000,00 para o exercício de 2017, referente ao grupo de receitas de capital, visto que há estimativa de transferências voluntárias (convênios) em andamento, conforme informação do GS/SEMPLAN, tabela 1.

A EVOLUÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS

A tabela 2 apresenta a evolução anual das receitas orçamentárias do Município de Pimenta Bueno dos exercícios financeiros de 2013, 2014 e 2015, bem como a receita inicial para 2016 e a projeção para 2017.

Tabela 2

Evolução Anual das Receitas – 2013 a 2016

CATEGORIA ECONOMICA	ARRECADADA			ORÇADA INICIAL	PROJETADA
	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES	**53.451.159,11**	**68.917.505,18**	**75.359.721,62**	**75.071.000,00**	**79.563.727,00**
Receita Tributária	6.452.691,74	9.073.972,62	10.028.692,54	11.033.097,67	11.909.060,00
Receita de Contribuição	1.131.115,32	1.445.796,97	1.612.955,72	1.706.000,00	2.200.000,00
Receita Patrimonial	471.862,60	932.939,66	1.146.405,60	75.000,00	920.200,00
Receitas de Serviços	27.996,00	46.418,52	99.425,20	298.000,00	171.900,00
Transferências Correntes	44.025.682,64	56.060.989,15	61.027.187,84	60.042.802,33	71.191.623,00
Outras Receitas Correntes	1.341.810,81	1.357.388,26	1.445.054,72	1.916.100,00	2.172.464,00
RECEITAS DE CAPITAL	**591.210,89**	**5.434.805,99**	**5.422.273,37**	**6.825.000,00**	**2.636.000,00**
Operação de Créditos					
Alienação de Bens					
Transferências de Capital	591.210,89	5.434.805,99	5.422.273,37	6.825.000,00	2.636.000,00
Outras Receitas de Capital					
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**-6.456.416,70**	**-7.207.540,04**	**-7.513.132,89**	**-8.876.920,00**	**-9.001.520,00**
(R) Dedução da Receita de Transferência da União	-2.664.638,53	-2.952.153,03	-3.125.732,89	-3.196.920,00	-3.326.920,00
(R) Dedução da Receita de Transferência do Estado	-3.791.778,17	-4.255.387,01	- 4.387.400,00	-5.680.000,00	-5.674.600,00
RECEITA TOTAL	**54.042.370,00**	**67.321.660,04**	**72.803.025,43**	**81.896.000,00**	**82.199.727,00**

Fonte: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN

RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL

A receita corrente líquida para 2017, utilizada no cálculo de limites de despesas, conforme disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão estimadas em R$ – **79.563.727,00(Setenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e três mil e setecentos e vinte e sete reais)** tabela 3.

Tabela 3

Receita Corrente Líquida – 2014 a 2017

CATEGORIA ECONOMICA	ARRECADADA		ORÇADA INICIAL	PROJETADA
	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	**68.917.505,18**	**75.359.721,62**	**83.947.920,00**	**88.565.247,00**
Receita Tributária	9.073.972,62	10.028.692,54	11.033.097,67	11.909.060,00
IPTU	1.640.243,80	1.211.667,25	2.300.000,00	2.300.000,00
ISS	1.279.902,09		4.100.000,00	4.500.000,00
ITBI	842.621,98	1.071.593,06	865.000,00	1.100.000,00
Outras Receitas Tributárias			3.768.097,67	4.009.060,00
Receita de Contribuições	1.445.796,97	1.612.955,72	1.706.000,00	2.200.000,00
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	1.445.796,97	1.612.955,72	1.706.000,00	2.200.000,00
Receita Patrimonial	932.939,66	1.146.405,60	75.000,00	920.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	46.418,52	99.425,20	298.000,00	171.900,00
Transferências Correntes	56.060.989,15	61.027.187,84	68.919.722,33	71.191.623,00
Cota Parte do FPM	13.467.184,13	14.181.006,28	15.600.000,00	16.300.000,00
Cota Parte do ICMS	19.044.446,08	23.035.700,84	25.000.000,00	25.000.000,00
Cota Parte do IPVA	2.848.882,29	2.949.797,89	3.400.000,00	3.373.000,00
Transferências do FUNDEB	9.870.428,29	10.407.278,12	12.000.000,00	12.967.400,00
Outras Transferências Correntes			12.912.722,33	13.551.223,00
Outras Receitas Correntes	1.357.388,26	1.445.054,72	1.916.100,00	2.172.464,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos				
DEDUÇÕES (II)	**-7.030.651,13**	**-7.978.969,56**	**- 8.876.920,00**	**-9.001.520,00**
Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	-7.030.651,13	-7.978.969,56	- 8.876.920,00	-9.001.520,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	**61.886.854,05**	**67.380.752,06**	**75.071.000,00**	**79.563.727,00**

Fonte: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN
Obs. não foi descontado PACS/PSF E IRRF

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, no mesmo valor das receitas, estão fixadas para o exercício de 2017 em R$ **82.199.727,00 (oitenta e dois milhões cento e noventa e nove mil setecentos e vinte e sete reais)**, para a administração direta e indireta, espelhadas no desdobramento, por grupo de despesas – tabela 4.

Tabela 4
Resumo das Despesas dos Orçamentos Fiscal
por Categoria Econômica – Exercício 2017

Em R$ 1.00

DESPESA			
CATEGORIA ECONOMICA	**FISCAL**	**TOTAL**	**%**
DESPESAS CORRENTES	**74.947.256,09**	**74.947.256,09**	**91,18**
Pessoal e Encargos Sociais	47.473.476,81	47.473.476,81	57,75
Juros e Encargos da Dívida	134.400,00	134.400,00	0,17
Outras Despesas Correntes	27.339.379,28	27.339.379,28	33,26
DESPESAS DE CAPITAL	**7.102.470,91**	**7.102.470,91**	**8,64**
Investimentos	4.845.331,23	4.845.331,23	5,89
Inserções Financeiras			
Amortização da Dívida	2.257.139,68	2.257.139,68	2,75
RESERVA DE CONTINGENCIA	**150.000,00**	**150.000,00**	**0,18**
DESPESA TOTAL	**82.199.727,00**	**82.199.727,00**	**100**

Fonte: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN

Despesas Correntes

As despesas correntes do Município de Pimenta Bueno para o exercício de 2017 estão estimadas no valor de R$ 74.947.256,09 (setenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), representando 91,18% da despesa total – tabela 4.

Despesas de Capital

As despesas de capital do Município de Pimenta Bueno para o exercício de 2017 estão estimadas no valor de R$ 7.102.470,91(sete milhões, cento e dois mil e quatrocentos e setenta reais e noventa e um centavos), representando 8,64% da despesa total fixada para o referido exercício.

Reserva de Contingência

A reserva de contingência, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, está fixada em R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) correspondendo a 0,18% da despesa total para o exercício e da Receita Corrente Líquida.

EVOLUÇÃO DAS DESPEDAS ORÇAMENTÁRIAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS

A tabela 5 demonstra a evolução da despesa do Município de Pimenta Bueno relativa aos exercícios financeiros de 2013 a 2015, bem como, a despesa inicial para 2016 e a fixada para 2017.

Tabela 5

Evolução Anual da Despesa – 2013 a 2015

Em R$ 1.00

CATEGORIA ECONOMICA	REALIZADA			ORÇADA INICIAL	PROJETADA
	2013	2014	2015	2016	2017
DESPESAS CORRENTES	**45.998.833,13**	**57.036.393,58**	**61.863.409,84**	**70.345.574,27**	**74.947.256,09**
Pessoal e Encargos Sociais	27.764.729,35	33.415.443,47	37.966.503,14	43.218.176,12	47.473.476,81
Juros e Encargos da Dívida	52.908,38	62.528,69	70.227,52	86.924,00	134.400,00
Outras Despesas Correntes	18.181.195,40	23.558.421,42	23.826.679,18	27.040.474,15	27.339.379,28
DESPESAS DE CAPITAL	**4.651.891,93**	**5.513.644,55**	**8.257.258,06**	**11.401.729,73**	**7.102.470,91**

Investimentos	2.926.184,37	3.802.135,29	6.685.708,17	9.676.471,23	4.845.331,23
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida	1.725.707,56	1.711.509,26	1.571.549,89	1.725.258,50	2.257.139,68
RESERVA DE CONTINGENCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**148.696,00**	**150.000,00**
DESPESA TOTAL	**50.650.725,06**	**62.550.038,13**	**70.120.667,90**	**81.896.000,00**	**82.199.727,00**

Fonte: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN

DESPESAS POR FUNÇÃO

A tabela 6 demonstra as despesas do Município de Pimenta Bueno previstas para o exercício de 2017, relacionadas às funções de governo.

Tabela 6
Despesas por Função no Exercício de 2017

Em R$ 1,00

Código	Nome da Função	Valor
01	Legislativa	3.884.000,00
04	Administração	12.484.987,76
08	Assistência Social	3.399.411,08
10	Saúde	22.506.630,85
12	Educação	24.168.607,36
13	Cultura	335.876,63
15	Urbanismo	4.268.200,00
17	Habitação	70.000,00
16	Saneamento	1.240.000,00
19	Ciências e Tecnologia	142.310,00
20	Agricultura	1.801.405,71
26	Transporte	1.850.000,00
27	Desporto e Lazer	246.239,12
28	Encargos Especiais	5.532.058,49

99	Reserva de Contingência	150.000,00
Total		**82.199.727,00**

Fonte: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN

APLICAÇÃO DE RECUROS NA EDUCAÇÃO

A tabela 7 demonstra os recursos previstos no art. 212 da Constituição Federal c/c §§ 1º, 2º e 3º do art. 6º da IN n.º 04/TCER/99, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no Município em 2017.

Tabela 7

Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino

Discriminação	
Impostos Próprios (A)	**10.806.494,00**
IPTU	2.300.000,00
IRRF	1.465.000,00
ITBI	1.100.000,00
ISS	4.500.000,00
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos.	1.441.494,00
Transferências do Estado (B)	**28.483.800,00**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	110.800,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	3.373.000,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	25.000.000,00
Transferências da União (C)	**16.634.600,00**
Transferência Financeira LC nº 87/96	34.600,00
FPM (Art.159, CF/1998)	16.300.000,00
ITR (Art.158, CF/1998)	300.000,00
FPM 1% PRIMEIRO DECÊNIO EMENDA 55	0,00
TransferênciasFundeb, inclusive para complementação (D)	**12.967.400,00**
Deduções para Constituição do FUNDEB (E)	**9.001.520,00**
FPM - Dedução para o FUNDEB	3.260.000,00
IPI-EXP - Dedução para o FUNDEB	0
Dedução LC 87/96 p/FUNDEB	6.920,00
Dedução ITR P/FUNDEB	60.000,00
Dedução IPVA P/FUNDEB	674.600,00
ICMS - Dedução para o FUNDEB	5.000.000,00
VALOR MÍNIMO (J) = 25% X [(A+B+C)] + (D-E)	
APLICAÇÃO ESTABELECIDA 27%	**6.093.881,38**
RESUMO PARA EFEITOS DE PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS DO ENSINO	
10.000 - Recursos Próprios	3.017.564,73
10831 - Salário Educação	475.775,00
10832 - Transferência referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.770,00
10833 - Transferência referente ao Programa Nacional de Alimetnação Escolar - PNAE	319.920,00
10834 - Transferência referente ao Programa de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	71.612,00
10835 - Outras Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE	0,00
11142 - Transferência do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercicio na Educação Básica	9.907.093,60
11143 - Transferência do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica	3.060.306,40
19400 - Remuneração de Depósitos Bancários	147.100,00
21237 - Transferência de Convênios - Educação	1.646.700,00
TOTAL	18.656.841,73
TOTAL GERAL	**24.750.723,11**

Fonte: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN

A despesa total com o segmento educação em 2017 está fixada em R$ 24.750.723,11 sendo R$ 6.093.881,38 decorrentes da obrigação constitucional e R$ 18.656.841,73 decorrentes da aplicação de recursos ordinários (não vinculados), recursos de convênios, transferências do salário-educação, transferências do FUNDEB e outras transferências do FNDE.

Em relação ao valor mínimo constitucional (25% dos impostos e das transferências constitucionais) previsto no art. 212 da CF estão assegurados à aplicação de **27%.**

APLICAÇÃO DE RECURSOS NA SAÚDE

O demonstrativo da receita de impostos e das despesas próprias com saúde – tabela 8 apresenta a receita de impostos, inclusive a de transferências constitucionais de impostos, e as despesas com saúde por fonte de recursos, com a finalidade de demonstrar o cumprimento da aplicação dos recursos mínimos nas ações e serviços públicos de saúde previstos na Constituição Federal alterada pela Emenda Constitucional n.º 29.

Tabela 8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 Pioneiros – CEP. 78.984-000 Pimenta Bueno – RO – Tel. (69) 3451-2593

APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE PARA 2017

Discriminação	
Receita Tributária (A)	**10.806.494,00**
IPTU	2.300.000,00
IRRF	1.465.000,00
ITBI	1.100.000,00
ISS	4.500.000,00
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos.	1.441.494,00
Transferências Constitucionais (B)	**45.118.400,00**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	110.800,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	3.373.000,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	25.000.000,00
Transferência Financeira LC nº 87/96	34.600,00
FPM (Art.159, CF/1998)	16.300.000,00
ITR (Art.158, CF/1998)	300.000,00
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	**55.924.894,00**
APLICAÇÃO MÍNIMA - E.C. 29 - 15%	**8.388.734,10**
APLICAÇÃO ESTABELECIDA 27,5%	**15.374.945,85**
DEMAIS CONVÊNIOS E PROGRAMAS - SAÚDE	
10.000 -Recuroso Próprios	160.000,00
10707 - Piso de Atenção Basica - PAB	1.173.940,00
10709 - Programa de Saúde da Família - PSF	730.680,00
10710 - Programa Saúde da Família - PSF Odontologia	267.870,00
10711 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS	1.124.565,00
10712- Farmácia Básica	96.000,00
10714 - Vigilância Sanitária	22.338,00
10716 - Média Alta Complexidade - MAC	1.997.070,00
10750 - Vigilância em Saúde	373.802,00
10751 - Assistência Farmaceutica	173.320,00
21336 - Transferência de Convênios da União	600.000,00
19400 - Remuneração de Depósitos Bancários	412.100,00
TOTAL	**7.131.685,00**
TOTAL DA APLICAÇÃO DE 27,5 + CONVÊNIOS E PROGRAMAS	**22.506.630,85**
Fonte: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN	

O valor mínimo constitucional (15% de impostos próprios e transferências constitucionais) a ser aplicado em ações e serviços de saúde em 2017 corresponde a R$ 8.388.734,10. As despesas decorrentes da obrigação constitucional foram fixadas em R$ 15.374.945,85, representando 27,50% do total das receitas tributárias acrescidas das transferências constitucionais, superando o percentual mínimo em 15%. As outras despesas decorrem da aplicação de recursos de Transferências do SUS. A despesa total com o segmento saúde em 2017 está fixada em R$ 22.506.630,85 (vinte e dois milhões quinhentos e seis mil e seiscentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

Lei nº. 2.248/GP/PMPB/2016

Pimenta Bueno, 08 de dezembro de 2016.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento – Programa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno para o exercício de 2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUNEO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno.

A Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO aprovou e ele sanciona a seguinte:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Pimenta Bueno para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e entidades da Administração Direta e Indireta;

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL

CAPÍTULO I

DA RECEITA TOTAL

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R$ **82.199.727,00 (oitenta e dois milhões cento e noventa e nove mil setecentos e vinte e sete reais).**

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ R$ **82.199.727,00 (oitenta e dois milhões cento e noventa e nove mil setecentos e vinte e sete reais)**,

I - no Orçamento Fiscal, em R$ **82.199.727,00 (oitenta e dois milhões cento e noventa e nove mil setecentos e vinte e sete reais)**,

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 5º As despesas fixadas por órgão, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e fonte de recursos estão discriminadas e estimadas em anexos.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo e Legislativo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de **8% (oito**) do total dos orçamentos Fiscal, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III – Excesso de arrecadação em bases constantes;

IV - Suplementar dotação orçamentária de fontes de convênios e outras transferências de recursos vinculados, em conformidade com o previsto no Inciso II, do § 1º, e nos §§ 3º e 4º, do art. 43, da Lei nº. 4.320/64, até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;

IV - abrir créditos adicionais suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, em conformidade com o previsto no Inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4. 320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será computado os créditos suplementares abertos para o atendimento de despesas:

I – Atender insuficiência de dotações do grupo de despesas de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de dotações, Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;

II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização encargos e juros da dívida, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de dotações, Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;

III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios, Repasses Fundo a Fundo destinadas a aplicações diárias específicas.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º Ao realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, referencialmente, ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 10. Integram a presente lei os anexos e Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

.

Ana Lopes Bastos
Prefeita

Signature Not Verified
Digitally signed by CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO:84568872000140
Date: 2017.01.0[illegible] 10:44:43 -02:00
Reason: Câmara Municipal de Pimenta Bueno
Location: Pimenta Bueno - RO